



RÁDIO ESCOLA RECIFE RÁDIO FREI CANECA FM

CONCURSO TECA CARLOS DE RÁDIO

A **Secretaria de Educação do Recife - SEDUC**, por meio da **Rádio Escola Recife**, em parceria com a **Secretaria de Cultura do Recife - SECULT** e a **Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR**, através da **Frei Caneca FM**, vêm promover o “**Concurso Teca Carlos de Rádio**”, voltado para Escolas de Ensino Fundamental do Município, em homenagem a Teresinha de Jesus Carlos de Araújo, professora universitária formada em Direito e em Letras e defensora da cultura popular.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo do Concurso visa contemplar as produções em Web Rádio, no qual as produções vencedoras terão seus interprogramas veiculados na programação da Frei Caneca FM (101.5 FM).

1.2. Conforme disposto no Item 12, da seção Programação, do documento “*Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM*”, serão aceitos interprogramas que promovam conteúdos educativos que contemplem:

- a) Literatura;
- b) Música;
- c) Geografia;
- d) História;
- e) Ecologia;
- f) Saúde;
- g) Meio Ambiente;
- h) Matemática;
- i) Filosofia;
- j) Ciências;
- k) Introdução às Artes, entre outras áreas do saber.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do Concurso representantes de todas as Escolas do Ensino Fundamental da rede pública do Município do Recife.

3. DO PRAZO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **04 de junho de 2019** a **30 de agosto de 2019**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para realizar a inscrição, o responsável pelo programa deverá enviar os seguintes materiais:

I) Roteiro do interprograma em formato PDF, com a devida identificação da escola, ano do grupo, nome dos estudantes, nome do professor articulador do projeto;

II) Gravação do programa editado em formato mp3;

III) Link para audição do interprograma, publicado na plataforma www.mixcloud.com, em conta específica para produção da escola;

4.2. Todo o material deverá ser enviado para o e-mail radioescola@educ.rec.br, colocando no assunto do e-mail “**Programa do Concurso Teca Carlos**” e “**Nome da Escola**”.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Os “programates” produzidos devem ter duração de 1 (um) a 5 (cinco) minutos e devem seguir os seguintes critérios:

I) Não ultrapassar o tempo máximo 5 (cinco) minutos;

II) Não ficar abaixo do tempo mínimo 1 (um) minuto;

III) Gravar com a participação de, no máximo, duas crianças (locutores);

IV) Utilizar fundo musical (background) só com músicas sem direitos autorais;

V) Não gravar programas sem fundo musical;

VI) Gravar em local silencioso, onde não haja interferência de sons externos ao fundo;

VII) Criar o roteiro do programa de forma que o mesmo demonstre que haverá a sua continuidade com determinada frequência;

VIII) Usar ao máximo os recursos disponíveis nos programas de edição sonora, para que não existam defeitos como: cliques, diferenças na voz, ruídos, cortes abruptos no som etc.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. A Comissão de Avaliação será formada por integrantes do projeto Rádio Escola Recife e da rádio Frei Caneca FM, a ser publicada no Diário Oficial do Município;

6.2. Serão considerados como critérios de avaliação os pontos descritos no Item 5 “*Dos Critérios*”;

6.3. Considerar-se-ão eliminados do concurso os proponentes que enviarem materiais após o prazo de postagem definido;

6.4. O resultado do concurso, com o nome dos interprogramas selecionados, será divulgado nos sites www.radioescolarecife.educ.rec.br e www.freicanecafm.org, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os projetos selecionados serão veiculados na programação da Frei Caneca FM e divulgados no site da Rádio Escola Recife;

7.2. Os participantes dos projetos selecionados terão como parte da premiação uma visita ao estúdio da Rádio Frei Caneca FM (com agendamento prévio);

7.3. Os programas escolhidos terão a possibilidade de serem regravados no estúdio da Rádio Escola Recife;

7.4. Todos os participantes do Concurso, vencedores ou não, serão convidados para o evento de premiação com a participação de profissionais da rádio pernambucana, além de presenciarem uma aula espetáculo sobre o uso dos programas de edição *Audacity* e *Format Factory* para o aprimoramento das edições e produções radiofônicas.

7.5. Os horários para veiculação dos interprogramas selecionados serão definidos pela Frei Caneca FM, de acordo com a disponibilidade de grade de programação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quaisquer proponentes participantes deste Edital poderão recorrer dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, no Diário Oficial e página da internet da Prefeitura do Recife;

8.2. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail radioescola@educ.rec.br;

8.3. Será decidido pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato;

8.4. Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 03 (três) dias;

8.5. São irrecorríveis as decisões tomadas em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso;

8.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre as respectivas pastas.

Recife/PE, 04 de julho de 2019.

Bernardo Juarez D'Almeida
Secretário de Educação

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR